



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 20/04/2009

Votação:

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Serafina Corrêa

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

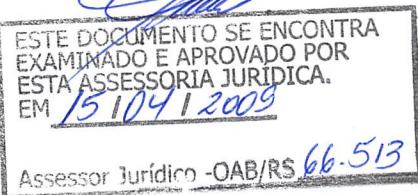
Protocolo nº. 111/2009

Data: 16/04/09

Ass.

Silvana Jospin 11.75

Projeto de Lei nº 029, de 15 de abril de 2009.



Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão de Vencimentos, Proventos e Pensões, e dá outras providências.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 2035, de 17 de dezembro de 2003, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos, proventos e as pensões, na esfera municipal, são revisados no percentual e a contar da data que segue:

I – 6,14% (seis vírgula quatorze por cento), a título de reajuste salarial sobre o valor básico do mês de março, a contar de 1º de abril de 2009.

Art. 2º. O valor do padrão referencial do Município de Serafina Corrêa passa a ser o seguinte:

I - a contar de 1º de abril de 2009, R\$ 305,40 (trezentos e cinco reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único. O valor do padrão referencial para a categoria funcional do Magistério Municipal passa a ser:

I - a contar de 1º de abril de 2009, Nível 01: R\$ 700,72 (setecentos reais e setenta e dois centavos); Nível 02: R\$ 735,76 (setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); Nível 03: R\$ 770,79 (setecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento.

Gabinete do Prefeito

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades de funcionamento de Gabinete

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade de Controle Interno

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais



EÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 111/2009
Data: 16/04/09
Ass. Silvana Sozani 11:15

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei nº 029, de 15 de abril de 2009.

Secretaria Municipal de Administração

- 04.122.0185.2009 - Manutenção atividade de funcionamento Secretaria Administração
- 31.90.01.00.00 - Aposentadorias e Reformas
- 31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 31.90.09.00.00 - Salário-família
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 09.272.0185.2161 – Manutenção das atividades do RPPS
- 33.90.01.00.00 – Aposentadoria e Reformas
- 33.90.03.00.00 – Pensões
- 33.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.

Secretaria Municipal de Finanças

- 04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

- 04.122.0185.2033 - Manutenção atividade de funcionamento da Secretaria de Obras
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 26.782.0185.2019 - Manutenção atividades de funcionamento dos serviços públicos
- 31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
- 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Educação

- 12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento Secretaria
- 31.90.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental
- 31.90.01.00.00 – Aposentadorias e Reformas
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
- 12.361.0086.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
- 31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 111/2009
Data: 16/04/09
Ass. Gilmar Sopena 1115

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei nº 029, de 15 de abril de 2009.

- 31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.361.0082.2216 - Manutenção FUNDEB Professores
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.361.0082.2217 - Manutenção serviços de Ensino Fundamental FUNDEB
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educ. Infantil – FUNDEB 60%
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil – FUNDEB 40%
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
12.361.0185.2063 – Manutenção Alimentação Escolar Recursos Próprios
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Saúde

- 10.122.0185.2064 - Manutenção atividades da Secretaria de Saúde
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

- 10.302.0208.2070 - Manutenção de Serviços Saúde em Atendimento Ambulatorial
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- 20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei nº 029, de 15 de abril de 2009.

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

31.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

08.244.0185.2159 - Manutenção das atividades de Funcionamento Assistência Social

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.122.0185.2156 - Manutenção Secretaria de Coordenação e Planejamento

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de abril de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 111/2009

Data: 16/04/09

Ass.

Silvana Sozini



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Projeto de Lei nº 029, de 15 de abril de 2009.

Justificativa:

Conforme dispõe a Lei Municipal 2035/2003, a recomposição da remuneração dos servidores do Quadro Geral e do Magistério do Município de Serafina Corrêa será reavaliada no mês de abril de cada ano e concedido reajuste através de lei específica.

Após tratativas havidas entre Poder Executivo e o Sindicato dos Municipários, ficou acordado a reposição no percentual indicado pelo IGPM, em 6,14% (seis vírgula quatorze por cento), a contar do mês de abril de 2009.

Foi levado em consideração a queda da arrecadação municipal no exercício de 2009, fruto da grave crise econômica/financeira na conjuntura mundial, e considerado o impacto financeiro que a revisão irá causar.

Visando dar cumprimento à legislação vigente, especialmente o art. 37, X, da Constituição Federal, está o presente Projeto de Lei eivado do mais alto interesse público, motivo pelo qual o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 15 de abril de 2009.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 111/2009
Data: 16/04/09
Ass. Jilverson Ferreira / 11-15